



## Poder Executivo

## Atos

PORTARIA Nº. 016/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Contrato de Prestação de Serviços Públicos nº. 009/2011 – Processo nº. 982/2011 de Prestação de Serviço Especializado para a Obra de Canalização e Urbanização do Canal da Cidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o funcionário Dalton Nobre Vilela, matrícula nº 13.209, para fiscalizar e atestar o Contrato da Empresa que executará a Obra de Canalização e Urbanização do canal da Cidade e atestar as faturas do serviço supracitado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, Maricá, 28 de julho de 2011.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA Nº 020 DE 28 DE JUNHO DE 2011.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA 09 de 2011.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 03/11 em favor da Luxor Construções e Empreendimentos LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores Roberto Luiz Benevides Junior – Matrícula 7291 e Paulo Sergio Mira Jardim – Matrícula 13272, que compõe a Comissão de Fiscalização da Portaria 09, cujo objeto é fiscalização do contrato nº 03/11 em favor da Luxor Construções e Empreendimentos LTDA.

1) Eduardo da Silva Combat – Matrícula 5580 – Setor de Fiscalização de Tributos.

2) Tayná de Almeida Machado – Matrícula 13328 – Superintendente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/04/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de abril de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – Pregão 48/2011 – Reabertura de Prazo

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preço de Pré-Moldados. Data: 23/08/2011. Horário: 10:30h. Os que já retiraram o Edital devem fazê-lo novamente, em decorrência das alterações feitas, junto à CPL na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 02 (dois) CD'S virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail [cplmarica@ig.com.br](mailto:cplmarica@ig.com.br). Informações pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – Pregão 37/2011

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está suspenso sine die, por solicitação da Secretaria Requisitante, para que sejam feitas correções técnicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 25/2011

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Criação, produção e distribuição de caderno especial de balanço de governo, além de sua reprodução e veiculação de anúncio institucional da Prefeitura. Data: 24/08/2011. Horário: 10:30h. Os interessados em retirar o Edital devem fazê-lo junto à CPL na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 02 (dois) CD'S virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail [cplmarica@ig.com.br](mailto:cplmarica@ig.com.br). Informações pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 8274/2011.

Objeto: Impugnação ao Edital da Concorrência Pública 07/2011.

Impugnante: SANERIO ENGENHARIA LTDA

Decisão: INDEFERIDO PELA SECRETÁRIA REQUISITANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO n.º 14/2011

Presidente: Marcelo Rosa Fernandes – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização da Obra de Fabricação e Montagem de Pontas de Travessia de Pedestres. Data: 31/08/11 - Horário: 10:30 horas - Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e mais um CD-RW, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO 35/2011

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão 35/2011 foi fracassado, tendo em vista que todos os licitantes ficaram inabilitados. Porém, em grau de recurso, ficou comprovado que alguns licitantes, quando da remarcação, receberam equivocadamente a primeira versão do Edital, ao invés da segunda versão, não tomando, portanto, ciência da exigência inserida de realização de visita técnica. Diante do vício de irregularidade comprovado fica o presente certame anulado nos Termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 54/2011

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização. Data: 25/08/2011 Horário: 10:30h. Os interessados em retirar o Edital devem fazê-lo junto à CPL na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 02 (dois) CD'S virgens e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail [cplmarica@ig.com.br](mailto:cplmarica@ig.com.br). Informações pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO 35/2011

Processo nº 8598/2011, Requerente: DELRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Objeto: Recurso contra a decisão que o inabilitou nos autos do Pregão 35/2011. Resultado: Indeferido por perda do objeto, em decorrência da Anulação do Certame questionado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO 35/2011

Processo nº 8608/2011, Requerente: KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, Objeto: Recurso contra a decisão que o inabilitou nos autos do Pregão 35/2011. Resultado: Indeferido por perda do objeto, em decorrência da Anulação do Certame questionado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – Pregão Presencial n.º 43/2011 – Reabertura de Prazo

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que tem por objeto o Registro de Preços para prestação dos serviços de impressão gráfica, fica remarcado para o dia 23/08/2011. Horário: 10:30 horas. Devendo as empresas que retiraram o Edital fazê-lo novamente, em decorrência das alterações feitas. Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e 1 (um) 2 (dois) CD-RW (regravável), das 13:00 às 16:00h. Informações pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – Concorrência Pública n.º 13/2011 – Reabertura de Prazo

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços construção de ponte sobre o Canal da barra na lagoa de Maricá, localizada no Município de Maricá, com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o presente Projeto Básico, fica remarcada para o dia 14/09/2011. Horário: 10:30 horas. Devendo as empresas que retiraram o Edital fazê-lo novamente, em decorrência das alterações feitas. Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e 1 (um) 2 (dois) CD-RW (regravável), das 13:00 às 16:00h. Informações pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 53/2011

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preço, para Insu- mos da Construção Civil Data: 25/08/2011 Horário: 14h. Os interessados em retirar o Edital devem fazê-lo junto à CPL na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 02 (dois) CD'S virgens e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail [cplmarica@ig.com.br](mailto:cplmarica@ig.com.br). Informações pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

PORTARIA Nº 014/2011 DE 10 DE JUNHO DE 2011.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 6357/2011, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (TENDAS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADÊS, GERADORES, CAMARINS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELA E FILMAGEM) NA CIDADE DE MARICÁ-RJ, OS SEGUINTE SERVIDORES:

ELSON RIBEIRO DOS SANTOS – MAT: 12996

JORGE ANDRÉ CORREIA BATISTA – MAT: 15012

SUPLENTE: ANGELA MARIA DE SOUZA - MAT: 1273

PUBLIQUE-SE!

WAGNER MEDEIROS - SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 019/2011 DE 06 DE JULHO DE 2011.  
A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 6857/2011, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (TENDAS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADÊS, GERADORES, CAMARINS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELA E FILMAGEM) NA CIDADE DE MARICÁ-RJ, OS SEGUINTE SERVIDORES:

ELSON RIBEIRO DOS SANTOS – MAT: 12996

JORGE ANDRÉ CORREIA BATISTA – MAT: 15012

SUPLENTE:

ANGELA MARIA DE SOUZA - MAT: 1273

PUBLIQUE-SE!

WAGNER MEDEIROS - SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

Ata de R.P. nº 35/2011

Processo Administrativo Nº1016/2011

Validade: 18/07/2012

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GALÃO.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, a Prefeitura de Maricá, através do Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços, integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Álvares de Castro, nº 139, Maricá/RJ, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2010, por Maria Helena Alves Oliveira portadora da carteira de identidade nº 09.821.962-9 e inscrita no CPF sob nº 224.693.032-49, e a empresa LF da Silva Revenda de GLP de Maricá, inscrita no CNPJ de nº 08.672.440/0001-05, situada na Avenida Roberto Silveira, Lt. 36 Qd. G - Flamengo, Maricá/RJ, neste ato representado por André Luis Fontoura da Silva, portador da carteira de identidade nº 08.964.646-7 e inscrito no CPF sob nº 014.065.277-93, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão das fls.155 às 158, HOMOLOGADA às fls. 170, ambas do Processo Administrativo nº 1016/2011, referente ao Pregão Presencial nº 015/2011.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços para aquisição de galões de água e o fornecimento de água através da troca de galões realizando a entrega nos locais solicitados para atender as necessidades da Prefeitura, nos termos da Lei Federal 10520/2002 do Decreto 3931/2001 e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Após pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura de Maricá, foram apurados os seguintes valores médios:

1º Mês

Item	Descrição	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Estimado
01	Aquisição de Galões de água	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
02	Fornecimento de água através da troca de galões	7500	R\$ 4,50	R\$ 33.750,00
Subtotal:				R\$ 42.750,00

2º Mês em diante

Item	Descrição	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Estimado
01	Fornecimento de água através da troca de galões	8000	R\$ 4,50	R\$ 36.000,00
Valor 11 meses – Subtotal				R\$ 396.000,00
Total Anual:				R\$ 438.750,00

Assim, o valor global estimado para o presente Registro de Preços é de até R\$

438.750,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Serviço da Prefeitura.

3.1.2. Quando efetivamente ocorrer à contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.1.3. O recebimento do referido produto somente será dado após o atestado constante das Secretarias requisitantes.

3.2. Após formalização do contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, definitivamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

3.5. Se o produto que for entregue se mostrar inadequado ou impróprio para consumo deverá ser substituído, pela empresa CONTRATADA, providenciando a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e risco, entregando outro sem qualquer vício e próprio para consumo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

##### 4. DECLARAÇÕES GERAIS:

- Ter pleno conhecimento do Edital e seus anexos;
- Que o objeto deste projeto seja fornecido de acordo com os itens descritos e necessários a sua perfeita utilização;
- Os preços contidos na proposta incluem todos os custos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste projeto;
- Ter ciência e concordar com o prazo de entrega;
- Tem ciência quem é responsável pelo fornecimento e entrega dos serviços solicitados;

##### 4.1. COMPROVAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE

- Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de galões de água compatíveis com o solicitado neste Projeto Básico;
- A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que é solidária e que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto.
- Deve apresentar certificado ISO 9001/2000 para o processo produtivo do equipamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2010.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de

## Sumário

Atos do PREFEITO, ..... 1

### Poder Legislativo

Resoluções e decretos..... 8

### Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

## Expediente

### Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

### Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

### Jornalista Responsável

Alba Valéria Teixeira de Almeida  
RG MTb: 2594/97

### Diagramador

Luis Osvaldo A. de M. Junior

### Tiragem

1.000 exemplares

### Distribuição

Órgãos públicos municipais

### Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal  
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por todos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.4. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.5. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.8. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.9. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.10. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.11. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.12. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.13. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.14. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta Ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e  
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.  
10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

11.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

11.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Maricá, 18 de Julho de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira  
Coordenadora do Órgão Gerenciador

André Luis Fontoura da Silva  
LF da Silva Revenda de GLP de Maricá

Ata de R.P. nº 37/2011  
Processo Administrativo Nº 3244/2011  
Validade: 28/07/2012

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LICENÇAS DE SOFTWARES, PARA ATENDER O PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, a Prefeitura de Maricá, através do Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços, integrante da Secretaria Municipal da Administração, situada na Rua Alvares de Castro, nº 139, Maricá/RJ, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 142/10, por Maria Helena Alves Oliveira, portador da carteira de identidade nº 09821962-9, inscrito no CPF de nº 224.693.032-49, e a empresa LTA-RH INFORMÁTICA, COMERCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 94.316.916/0003-60, situada na Avenida Ipiranga, nº 2640, Santa Cecília, Porto Alegre/RS, neste ato representado por Alexandre Costa Barcelos, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 20.352.630-58 e inscrito no CPF sob nº 594.509.830-20, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão das fls.690 a 694, HOMOLOGADA às fls. 768 ambas do Processo Administrativo nº 3244/2011, referente ao Pregão Presencial nº 25/2011.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços de equipamentos de informática, licenças de softwares, para atender o programa de modernização da Prefeitura e integração dos sistemas de tecnologia da informação, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10520/2002 do Decreto 3931/2001 e do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Após pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura de Maricá, foram apurados os seguintes valores médios:

	Item	Qt.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01	01	450	Microcomputador – Tipo 1	R\$ 2.787,17	R\$ 1.254.226,50
	02	50	Microcomputador – Tipo 2	R\$ 3.078,19	R\$ 153.909,50
	03	10	Computador Tipo Servidor	R\$ 13.873,80	R\$ 138.738,00
	04	25	Notebook	R\$ 3.658,33	R\$ 91.458,25
	05	05	Netbook	R\$ 2.333,55	R\$ 11.667,75
<b>Valor Total Estimado – Lote 01</b>					<b>R\$ 1.650.000,00</b>

Assim, o valor global estimado para o presente Registro de Preços é de até R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega será 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

3.1.2. Quando efetivamente ocorrer à contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.1.3. A empresa vencedora do certame deve garantir que todos os componentes do equipamento são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

3.1.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc;

3.1.5. Os equipamentos devem ser entregues com a seguinte documentação mínima, em mídia impressa ou mídia óptica/eletrônica (CD/DVD), com apresentação gráfica de boa qualidade:

- Manual do Equipamento. Documento que descreve em detalhes as características do equipamento. Deve descrever em detalhes os procedimentos de instalação e configuração do equipamento.
- Manual do Usuário. Documento que descreve a utilização, operação e gerenciamento do produto, de forma detalhada.

3.1.6. Toda documentação e mídias devem ser obrigatoriamente originais do fabricante e em português do Brasil. Para o caso de inexistência de documentação em português, deve ser fornecida em língua inglesa. A documentação deverá se referenciar ao modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitos prospectos em lugar de manuais. Todo equipamento deve possuir, individualmente, seus documentos e mídias.

3.1.7. Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independente da descrição da proposta, através de documentos do fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, sob pena, na falta destes, de desclassificação da Proposta de Preços do Licitante.

3.1.8. O recebimento do equipamento somente será dado após o atestado constante da alínea anterior.

3.2. Após formalização do contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

3.7. Para todos os equipamentos do certame exceto os lotes 06 e 07, deverá ser prestada assistência técnica na modalidade on-site, ou seja, nos locais em que se encontram os equipamentos, indicados pela Prefeitura de Maricá no período da garantia. Todos os serviços necessários de assistência técnica e manutenção dos equipamentos no período de garantia serão responsabilidade da Contratada, sem nenhum tipo de ônus para a Prefeitura.

3.6.1. Os serviços compreendem reparos in loco ou em laboratório, substituições de peças e, em casos de defeitos de fábrica insanáveis com substituições de peças, substituições de equipamentos completos.

3.6.2. Não fazem parte da garantia problemas provenientes de operação e/ou manuseio indevidos, conforme especificado no manual técnico do produto fornecido pelo fabricante, desde que devidamente comprovados pela Contratada e com a anuência da Prefeitura.

3.6.3. A assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa

por ele indicada, expressamente em declaração do fabricante a ser anexada juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

3.6.4. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do fabricante dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drives, firmwares, upgrade de BIOS.

3.6.5. Os serviços de suporte e assistência técnica para HARDWARE devem ser gerenciados pelo fabricante da solução e prestados pelo mesmo ou sua rede autorizada de serviços, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados ("on-site");

3.6.6. Os serviços citados no item anterior deve incluir o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários, durante a garantia, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, com solução em até 24 (vinte e quatro) horas;

3.6.7. Todos os chamados, que dão origem às Ordens de Serviço (OS), serão gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante da solução, respeitando a legislação em vigor, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado;

#### CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

##### 4. DECLARAÇÕES GERAIS:

- a) Ter pleno conhecimento do Edital e seus anexos;
- b) Que o objeto deste projeto será fornecido com todos os itens e acessórios necessários a sua perfeita utilização e funcionamento;
- c) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste projeto técnico;
- d) Os equipamentos atendem integralmente aos requisitos constantes das Especificações Técnicas relacionadas no Termo de Referência;
- e) Tem ciência e concorda com o prazo de entrega;
- f) Tem ciência que é responsável pela integração e garantia da interoperabilidade de todos os componentes solicitados;
- g) Lista contendo todos os equipamentos, peças, softwares e demais itens oferecidos na solução contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome, marca, modelo, especificações técnicas básicas, dimensão e peso, consumo de energia (quando aplicável), quantidade e prazo de garantia;
- h) Lista contendo todos os softwares incluindo, no mínimo, as seguintes informações: nome, versão, descrição, funcionalidade e quantidade de licenças;

##### 4.1. DECLARAÇÕES DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

4.1.1. Declaração do fabricante dos equipamentos especificados neste Projeto, em nome da PREFEITURA DE MARICA, de que o Licitante é parceiro e revendedor autorizado do hardware proposto;

4.1.2. Declaração do fabricante dos equipamentos especificados neste Projeto, em nome da PREFEITURA DE MARICA, ratificando as condições de garantia do hardware proposto, em conformidade com o exigido nos itens deste Projeto Básico;

##### 4.2. COMPROVAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE

4.2.1. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos e softwares compatíveis com o solicitado neste Projeto Básico;

4.2.2. A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que é solidária e que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto.

4.2.3. Deve apresentar certificado ISO 9001/2000 para o processo produtivo do equipamento;

##### 4.3. CREDENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E ITENS

4.3.1. Todos os equipamentos e itens integrante do presente Projeto Básico deverão estar devidamente credenciados/cadastrados junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES como finalizáveis.

4.3.2. Item finalizável indica que o equipamento pode ser financiado através de operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por todos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do

art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.4. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.5. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.8. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.9. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.10. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.11. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.12. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.13. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.14. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumir o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta Ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;  
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;  
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;  
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;  
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;  
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;  
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;  
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e  
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;  
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;  
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e  
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital

e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

11.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

11.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Maricá, 28 de Julho de 2011.  
Maria Helena Alves de Oliveira - Coordenadora do Órgão Gerenciador  
Alexandre Costa Barcelos - LTA-RH Informática Comércio, Representações Ltda.

Secretaria Municipal de Administração  
Despachos da Secretária  
De acordo com o despacho da Procuradoria Geral do Município:  
Retificação de Salário - Deferido  
Processo Nº: 7221/2011 – Requerente: Iara de Freitas Pinto

Verba Rescisória – Deferido  
Processo Nº: 8017/2011 – Requerente: Jose Pinheiro Filho  
Processo Nº: 8210/2011 – Requerente: Eudaleska Mangorra Gonçalves da Silva

Abono Permanência – Deferido  
Processo Nº: 6679/2011 – Requerente: Marisia Silva

Pedido de Exoneração – Deferido  
Processo: 8343/2011 – Requerente: Rodolpho Jorge Dutra Rodrigues – A partir de 01/08/2011.

ERRATA  
Na edição nº 258 do JOM, de 20 de junho de 2011 - às fls.05, faça-se a seguinte correção:  
Na Portaria de fiscalização 001 do Contrato nº 001/2011 do Processo nº3938/2011.  
Onde se lê: PROCESSO 5140/2011  
Leia-se : PROCESSO 3938/2011  
Onde se lê: RIVALDO GERALDINO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 14941  
Leia-se: NIVALDO GERALDINO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 13941  
MUNICÍPIO DE MARICÁ  
MARIA HELENE ALVES OLIVEIRA - SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº22  
ERRATA  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO  
Devido à publicação de informações inconscientes na Portaria nº 14 Edição nº 259 de 27 de junho de 2011, a publicação desta forma torna a anterior SEM EFEITO

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO Nº 2958/11 – PREGÃO - LICITAÇÃO Nº 26/2011 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA – CBUF – MATERIAL BETUMINOSO – TIPO EMULSÃO CATIONICA – RM-1C no Valor R\$ 153.675,00(CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).Prazo:05(CINCO) meses.Dotação orçamentária: PT 15.451.0017, Código Despesa 3.3.90.30, Fonte de Empenho: 609/11.  
MARICÁ, 06 DE JUNHO DE 2011  
PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 23  
ERRATA  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO  
Devido à publicação de informações inconscientes na Portaria nº 15 Edição nº 259 de 27 de junho de 2011, a publicação desta forma torna a anterior SEM EFEITO

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO Nº 2958/11 – PREGÃO - LICITAÇÃO Nº 26/2011 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e IPIRANGA ASFALTOS S/A Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA – CBUF – ASFALTO DILUÍDO – TIPO CM-30 e MATERAIL BETUMINOSO – TIPO EMULSÃO CATIONICA RR-1C no Valor R\$ 371.340,00(TREZENTOS E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS). Prazo:05(CINCO)meses.Dotação orçamentária: PT 15.451.0017, Código Despesa 3.3.90.30, Fonte 206, Nota de Empenho: 610/11.  
MARICÁ, 06 DE JUNHO DE 2011  
PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2011  
REPUBLICAÇÃO. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais.  
Data: A partir de 25/07/2011  
Horário: De 9:00 às 16:00h  
Local: Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ. Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel, na Secretaria Municipal de Fazenda. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br.  
Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO  
INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/11, PROCESSO Nº 6357/11  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E TENDAS E COMPANHIA RJ- LTDA-ME  
OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2010, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44179/10, REFERENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DO ARTIGO 1º E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2009 .

PRAZO : 01 (UM ) MES  
VALOR GLOBAL: R\$ 5.220,13(CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E TREZE CENTAVOS)  
MARICÁ, 10 DE JUNHO DE 2011.  
WAGNER MEDEIROS –  
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO  
INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/11, PROCESSO Nº 7396/11  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E TENDAS E COMPANHIA RJ- LTDA-ME  
OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2010, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44179/ 10, REFERENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DO ARTIGO 1º E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2009 .  
PRAZO : 01 (UM ) MES  
VALOR GLOBAL: R\$ 44.752,81(QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)  
MARICÁ, 06 DE JULHO DE 2011.  
WAGNER MEDEIROS –  
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

OMITIDO NO JOM DE 07 DE JUNHO DE 2010

EXTRATO  
INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2009, PROCESSO Nº 29733/2010  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ADALBERTO BORGES DA SILVA BRANDÃO  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SE SITUA O CONSELHO TUTELAR DE MARICÁ, SITUADO À RUA DOMÍCIO DA GAMA, LOTE 18, QUADRA 03, CENTRO, MARICÁ-RJ  
VALOR: R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, X, da Lei 8.666/93.  
Em 01 DE JUNHO DE 2010.  
Marilza da Conceição Rocha Medina - Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 26/2011  
Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto Contratação de empresa para Realização de Concurso Público. Data: 24/08/2011. Horário: 10:30h. Os interessados em retirar o Edital devem fazê-lo junto à CPL na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 02 (dois) CD 'S virgens e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@ig.com.br. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016/11  
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/11  
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Nº 10.520/02, no Artigo 15, Inciso II da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº62/2009, que tem por objeto a aquisição de água e galão no valor de R\$ 438.750,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) adjudicando o objeto em favor da empresa: LF DA SILVA REVENDA DE GLP DE MARICÁ.  
Em, 18 de julho de 2011.  
Maria Helena Alves Oliveira  
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3244/11  
PREGÃO PRESENCIAL Nº25/11  
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Nº 10.520/02, no Artigo 15, Inciso II da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº62/2009, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, licenças de softwares Vencedora do Lote I no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais) adjudicando o objeto em favor da empresa: LTA-RH Informática Comércio, Representações Ltda.  
Em, 28 de julho de 2011.  
Roberto Ataíde Santiago Fontes  
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 22 DE 02 DE AGOSTO DE 2011.  
NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 09 e 010/2011 REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 3252/2011.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato.  
RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR as portarias 16 e 17/2011, para fiscalização aos contratos 009 e 010/2011, do Processo Administrativo n.º 3252/2011, cujo objeto é a locação de automóveis.

- 1) Alexandre Motta Molisani Filho – Matrícula 15172
- 2) Nivaldo Geraldino De Oliveira - Matrícula -13941
- 3) Roseli Rodrigues Rangel – Matrícula 01318

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de junho de 2011.  
Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 02 de AGOSTO de 2011.  
MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA - Secretária de Administração

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 001/2011 DO CONTRATO 0001/2010  
PROCESSO: 7185/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e Comercial Milano Brasil Ltda.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 0001/2010, aquisição de gêneros alimentícios  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Federal nº 8.666/93  
PRAZO: 7 meses  
Maricá, 12 de Julho de 2011.  
ALDAIR MACHADO DA SILVA. - Secretário Municipal de Esportes.

EXTRATO DE CONTRATO  
INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/11, PROCESSO Nº 7089/11  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E TENDAS E COMPANHIA RJ- LTDA-ME  
OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2010, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44179/ 10, REFERENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 .  
PRAZO : 01 (UM ) MES  
VALOR GLOBAL: R\$ 26.698,88(VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)  
MARICÁ, 30 DE JUNHO DE 2011.  
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO  
INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/11, PROCESSO Nº 7089/11  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E TENDAS E COMPANHIA RJ- LTDA-ME  
OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2010, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44179/ 10, REFERENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 .  
PRAZO : 01 (UM ) MES  
VALOR GLOBAL: R\$ 60.705,18(SESENTA MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)  
MARICÁ, 22 DE JULHO DE 2011.  
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO  
INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/11, PROCESSO Nº 7089/11  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E TENDAS E COMPANHIA RJ- LTDA-ME  
OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2010, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44179/ 10, REFERENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 .  
PRAZO : 01 (UM ) MES  
VALOR GLOBAL: R\$ 51.841,04(CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)  
MARICÁ, 28 DE JULHO DE 2011.  
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 018/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011  
A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2005.

RESOLVE:  
- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 7089/2011, SENDO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA SE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (PALÇOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES, GERADORES, CÂMARINS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO E FILMAGEM) NA CIDADE DE MARICÁ-RJ, OS SEGUINTESSERVIDORES:  
ELSON RIBEIRO DOS SANTOS- MAT: 01291  
ARNALDO MENEZES DE SOUZA – MAT: 12996  
SUPLENTE: ANGELA MARIA DE SOUZA  
MARICÁ, 10 DE JUNHO DE 2011.  
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 020/2011, DE 28 DE JULHO DE 2011  
A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2005.

RESOLVE:  
044/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 7089/2011, SENDO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA SE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (PALÇOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES, GERADORES, CÂMARINS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO E FILMAGEM) NA CIDADE DE MARICÁ-RJ, OS SEGUINTESSERVIDORES:  
ELSON RIBEIRO DOS SANTOS- MAT: 01291  
ARNALDO MENEZES DE SOUZA – MAT: 12996  
SUPLENTE: ANGELA MARIA DE SOUZA  
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 024/2011, DE 28 DE JULHO DE 2011  
A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2005.

RESOLVE:  
- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 7089/2011, SENDO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA SE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (PALÇOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES, GERADORES, CÂMARINS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO E FILMAGEM) NA CIDADE DE MARICÁ-RJ, OS SEGUINTESSERVIDORES:  
ELSON RIBEIRO DOS SANTOS- MAT: 01291  
ARNALDO MENEZES DE SOUZA – MAT: 12996  
SUPLENTE: ANGELA MARIA DE SOUZA  
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8430 /2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto o pagamento referente a Show Artístico da Banda Anjos do Resgate, para o evento do dia 15 de agosto de 2011, com valor global de R\$ 31.525,00 ( trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais), em favor de Eraldo Silva Mattos ME.  
Em, 01 de agosto de 2011.  
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8462 /2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto o pagamento referente a Show Artístico das Bandas Molejo, Clima Diferente e dos artistas Buchecha e Gustavo Lins, para a Festa da Padroeira de Maricá, N.Sª do Amparo, com valor global de R\$ 90.000,00 ( noventa mil reais), em favor de SEAFI – Serviços Especializados de Apoio Administrativo LTDA  
Em, 01 de agosto de 2011.  
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8462 /2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer às fls. do processo, que tem por objeto o pagamento referente a Show Artístico das Bandas Molejo, Clima Diferente e dos artistas Buchecha e Gustavo Lins, para a Festa da Padroeira de Maricá, N.Sª do Amparo, com valor global de R\$ 90.000,00 ( noventa mil reais), em favor de SEAFI – Serviços Especializados de Apoio Administrativo LTDA  
Em, 01 de agosto de 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8430 /2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer às fls. do processo, que tem por objeto o pagamento referente a Show Artístico da Banda Anjos do Resgate, para a Festa da Padroeira de Maricá, no dia 15 de agosto de 2011, com valor global de R\$ 31.525,00(trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais) em favor de Eraldo Silva Mattos-ME.  
Em, 01 de agosto de 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

DECRETO N.º 110, DE 03 DE AGOSTO DE 2011.

ALTERA O ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2011 NO VALOR DE R\$ 185.000,00. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011,  
- os artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº R-004, de 22 de julho de 2011, que alteram os artigos 8º e 9º da Lei nº R-015, de 27 de dezembro de 2010,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual de 2011, na forma prevista no artigo 9º da Lei nº R-015/2010, com a redação dada pelo artigo 9º da Lei nº R-004/2011, no valor global de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), pelo remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Esportes e dos Encargos Financeiros do Município, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 03 de agosto de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 112, DE 05 DE AGOSTO DE 2011. ALTERA O ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2011 NO VALOR DE R\$ 1.197.308,50. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011,  
- os artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº R-004, de 22 de julho de 2011, que alteram os artigos 8º e 9º da Lei nº R-015, de 27 de dezembro de 2010,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual de 2011, na forma prevista no artigo 9º da Lei nº R-015/2010, com a redação dada pelo artigo 9º da Lei nº R-004/2011, no valor global de R\$ 1.197.308,50 (um milhão, cento e noventa e sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos), pelo remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 05 de agosto de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 110/2011 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO					TÍTULO
Gabinete do Prefeito	2	Gabinete do Prefeito	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	23	0100	3.3.90.33.00	20.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	12	Gabinete do Secretário	1	04.121.0001.2.018	Implen. e Manut. do Sist. Integrado de Elab. e Exec. Orç. Financ. e Contábil	307	0100	3.3.90.39.00	120.000,00
Secretaria Municipal de Administração	14	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	366	0100	3.3.90.39.00	25.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	19	Gabinete do Secretário	1	27.813.0021.2.067	Apoio ao Atleta de Alto Rendimento	889	0100	3.3.90.48.00	20.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>									<b>185.000,00</b>

ANEXO I AO DECRETO Nº 0112/2011 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO					TÍTULO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	01	15.451.0015.1.072	Urbanização do Curvo do Boqueirão	1445	0206	4.4.90.51.00	29.150,00
				15.451.0017.2.107	Pavimentação e Drenagem	1462	0213	4.4.90.51.00	1.168.158,50
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>									<b>1.197.308,50</b>

ANEXO II AO DECRETO Nº 0112/2011 - CRÉDITOS ANULADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO					TÍTULO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	01	16.482.0014.1.068	Construção de Unidades Habitacionais - Rec. PAC/PRO-MORADIA/PMU	1437	0206	3.3.90.39.00	29.150,00
				18.543.0017.2.108	Dragagem de Rio e Canais	1466	0213	4.4.90.51.00	1.168.158,50
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>									<b>1.197.308,50</b>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2848/2011  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso I e II do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo Secretário Municipal de Educação que tem por objeto a Aquisição de Livros da Editora : Barsa Planeta Internacional Ltda , para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino , no valor global de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) .

Em, 05 de julho de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito do Município de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2848/2011  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso XVII do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem por objeto a Aquisição de Livros para atender as escolas da rede municipal de ensino, no valor global de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), em favor da firma BARS PLANETA INTERNACIONAL LTDA.

Em, 05 de julho de 2011.

Marcos Ribeiro Martins - Secretário Municipal de Educação

ANEXO II AO DECRETO Nº 110/2011 - CRÉDITOS ANULADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO					TÍTULO
Gabinete do Prefeito	2	Gabinete do Prefeito	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	19	0100	3.3.90.30.00	20.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	12	Gabinete do Secretário	1	04.129.0008.1.015	Georeferenciamento e Recadastramento Mobiliário e Imobiliário	277	0100	3.3.90.30.00	500,00
					279	0100	3.3.90.36.00	500,00	
					281	0100	3.3.90.39.00	1.000,00	
					283	0100	4.4.90.52.00	1.000,00	
					286	0100	4.4.90.36.00	10.000,00	
					288	0100	4.4.90.39.00	28.000,00	
				04.129.0008.1.112	Prog. de Moderniz. da Adm. Tributária e Gestão dos Setores Básicos - PMA/1/BNDES/PMU	291	0100	4.4.90.51.00	9.000,00
					294	0100	4.4.90.52.00	13.000,00	
					04.129.0008.2.019	Atendimento ao Contribuinte	311	0100	3.3.90.36.00
				04.129.0008.2.020	Fazenda Legal	317	0100	3.3.90.30.00	1.500,00
						319	0100	3.3.90.36.00	2.000,00
						321	0100	3.3.90.39.00	4.000,00
323	0100	4.4.90.52.00	1.000,00						
Secretaria Municipal de Administração	14	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	371	0100	4.4.90.51.00	4.000,00
					04.128.0001.2.025	Capacitação de Servidores	385	0100	3.3.90.33.00
				04.128.0001.2.027	Implantação e Manutenção do Inst. de Gestão Pública	387	0100	3.3.90.36.00	5.000,00
						395	0100	3.3.90.30.00	4.000,00
				04.128.0001.2.027	Implantação e Manutenção do Inst. de Gestão Pública	397	0100	3.3.90.36.00	1.000,00
						401	0100	4.4.90.51.00	4.000,00
Encargos Financeiros do Município	80	Encargos Financeiros do Município	1	28.843.0000.0.110	Amortização e Encargos da Dívida - BSM	2192	0100	3.2.91.21.00	45.500,00
					28.843.0000.0.111	Amortização e Encargos da Dívida - Outras Dívidas	2196	0100	3.2.90.21.00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>									<b>185.000,00</b>

DECRETO N.º 111, DE 03 DE AGOSTO DE 2011. ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO EM VIGOR, NO VALOR DE R\$ 6.300.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-004, de 22 de julho de 2011, que dispõe sobre a autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares;  
- a Lei Municipal nº R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011,  
DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observado o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº R-004/2011, no valor global de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o art. 4º, da Lei Municipal nº R-004/2011, serão compensados na forma do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 03 de agosto de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 111/2011 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO					TÍTULO
Secretaria Municipal de Educação	17	Gabinete do Secretário	1	12.361.0007.2.056	Manutenção e Operacionalização das Unidades Escolares	746	0206	3.3.90.39.00	1.000.000,00
				12.365.0007.2.056	Manutenção e Operacionalização das Unidades Escolares		0206	3.3.90.39.00	500.000,00
				12.361.0007.1.035	Projetos Pedagógicas e Sócio Educacionais FNDE/PMU/PPP	2227	0206	3.3.90.32.00	3.800.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	15.451.0017.2.107	Pavimentação e Drenagem	1461	0206	4.4.90.51	1.000.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>									<b>6.300.000,00</b>

ANEXO II AO DECRETO Nº 111/2011 - CRÉDITOS ANULADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO					TÍTULO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	16.482.0014.1.068	Construção de Unidades Habitacionais - Rec. PAC/PRO-MORADIA/PMU	1439	0214	4.4.90.51.00	6.300.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>									<b>6.300.000,00</b>



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ Nº 038, DE 05 DE JULHO DE 2011. ALTERA O INCISO I DO § 1º DO ART. 334 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, em nome do povo maricaense, promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ:

Art. 1º O inciso I do § 1º do Art. 334 da Lei Orgânica do Município de Maricá passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 334 - ...

§ 1º - ...

I - 5% (cinco por cento) para o Meio Ambiente".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Maricá entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 05 de julho de 2011.

VEREADOR LUCIANO RANGEL JUNIOR - PRESIDENTE

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS - VICE-PRESIDENTE

VEREADOR FABIANO TAQUES HORTA - 1º SECRETÁRIO

VEREADOR RONNY PEREIRA DE AZEVEDO - 2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 064 DE 01 DE JULHO DE 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009.

RESOLVE: NOMEAR, a senhora RENATA AZEVEDO DA SILVEIRA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO - Nível 9 nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Câmara Municipal de Maricá., 01 de julho de 2011. Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR - Presidente

PORTARIA Nº 065 DE 15 DE JULHO DE 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE:

EXONERAR, o senhor MAYK DAVID AZEVEDO ALVES nomeado através da portaria nº 039 de 06 de abril de 2011, retroativa a 01 de abril de 2011, para exercer o cargo comissionado de OFICIAL DE GABINETE - Nível 8 nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de julho de 2011.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Câmara Municipal de Maricá., 15 de julho de 2011. Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR - Presidente

PORTARIA Nº 066 DE 15 DE JULHO DE 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009, . RESOLVE:

NOMEAR, o senhor OZEIAS SILVA LIRIO para exercer o cargo comissionado de OFICIAL DE GABINETE - Nível 8 nesta Casa Legislativa, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Uilton Afonso Viana Filho, com efeito retroativo a 01 de julho de 2011.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Câmara Municipal de Maricá., 15 de julho de 2011. Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR - Presidente